



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

32 08 11  
DO  
RE

## LEI Nº 8.141

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

### **Cria a premiação "Escola Nota Dez", na rede de ensino do Município de Vitória.**

**Art. 1º.** Fica criada a premiação "Escola Nota Dez", ao final de cada ano letivo, para agraciar os educadores das escolas que mais se destacarem em seu desempenho escolar, na rede de ensino do Município de Vitória.

**Art. 2º.** Serão selecionadas 3(três) escolas para receber a homenagem, com observância no maior desempenho dos alunos e menor evasão escolar.  
Parágrafo único. Havendo empate, será feito sorteio para seleção.

**Art. 3º.** A Secretaria de Educação informará ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano, as 3(três) escolas que obtiverem o melhor desempenho.

**Art. 4º.** A homenagem será feita através de entrega de Placa Comemorativa, em Sessão Solene, no dia 15 de outubro, dia do professor do ano subsequente pela Câmara de Vereadores, que divulgará antecipadamente o local a ser realizado.

**Art. 5º.** O Município de Vitória fica autorizado a fornecer aos educadores das escolas agraciadas com a homenagem "Escola Nota Dez", bolsas de estudos ou outra premiação de caráter educacional.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de agosto de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**